REGULAMENTO DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E DA TESE DE DOUTORADO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PPGCTS/UFSCAR

De acordo com o Regimento Interno (RI) do PPGCTS e o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar, estabelecem-se as seguintes condições para a Defesa da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado, doravante denominadas Defesa:

1. O objetivo da **Defesa** é avaliar o conteúdo, a apresentação e a arguição da Dissertação ou da Tese elaborada pelo candidato com base na sua pesquisa desenvolvida no Programa, quanto ao domínio dos conceitos e metodologias pertinentes à área de Ciência, Tecnologia e Sociedade e/ou linha de pesquisa pertinente do Programa, considerando o Título de Mestre ou Doutor almejado:
2. **São requisitos** para o aluno realizar a Defesa
   a) ter transcorrido dois (2) meses após o exame de qualificação;
   b) ter completado todos os créditos em disciplinas;
   c) ter obtido aprovação no Exame de Qualificação;
   d) ter comprovado a publicação de pelo menos um artigo científico em periódico classificado nos níveis A1, A2, B1, B2 da lista Qualis Interdisciplinar, de preferência em coautoria com o orientador, para a defesa da dissertação de mestrado;
   e) ter comprovado a publicação de pelo menos dois artigos científicos em periódico classificado nos níveis A1, A2, B1, B2 da lista Qualis Interdisciplinar, de preferência em coautoria com o orientador, para a defesa da tese de doutorado.
3. O **prazo máximo** para a realização da defesa da dissertação de mestrado é de dois anos a contar da data da matrícula no curso,
4. O **prazo máximo** para a realização da defesa da tese de doutorado é de quatro anos a contar da data de matrícula no curso.
5. Compete exclusivamente à CPG/PPGCTS deliberar sobre os casos em que o prazo se esgotou, com base no Regimento Interno do PPGCTS e no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.
6. A **redação** da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado deverá ser feita em língua portuguesa, de acordo com as normas da ABNT para elaboração de trabalho científico e conforme recomendações disponíveis no site da mesma.
7. A **Defesa** da Dissertação ou da Tese de Doutorado deverá ser realizada como uma sessão pública, composta por exposição oral e arguição perante uma Comissão Julgadora que avaliará a Defesa de maneira reservada, com posterior comunicação pública dos resultados.
8. A **Comissão Julgadora** (também denominada Banca Julgadora) da Defesa será escolhida e constituída pela CPG/PPGCTS, com base em uma lista de nomes sugeridos pelo orientador, podendo a seu critério também escolher outros integrantes em função da similaridade da área de pesquisa com o tema da dissertação submetida à defesa.
9. A **composição da Comissão Julgadora de Dissertações** será de no mínimo três membros titulares e dois suplentes, todos portadores do título de doutor, dentre os quais pelo menos um titular e um suplente, não vinculados ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar, e o Orientador é considerado membro nato e presidente da Comissão.
10. A **composição da Comissão Julgadora de Teses será de** no mínimo cinco membros titulares e três suplentes portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos dois não vinculados ao Programa e nem ao quadro docente da Universidade, e o Orientador é considerado membro nato e presidente da Comissão.
11. No caso da ausência de um dos membros componentes da Comissão Julgadora no dia da Defesa, após um período de 30 minutos, o Coordenador do PPGCTS deverá convocar membro substituto. No caso de haver coorientador, este poderá participar como membro efetivo extra em todas as fases do

processo, mas não realizará a avaliação; ou então, no caso do impedimento do orientador por motivo justificado, o coorientador poderá substituí-lo como presidente da Comissão Julgadora da Defesa com todas as funções inerentes.

12. O **pedido de realização da Defesa** deve ser encaminhado pelo orientador à Coordenação do Programa em prazo não inferior a um mês da data prevista para a defesa, com as seguintes informações e providências: a) sugestão de nomes de docentes para a banca julgadora, com respectivos dados Pessoais (CPF, RG e endereço), além da indicação se os participantes externos propostos possuem currículo vitae atualizado no sistema Lattes (caso contrário, anexar currículo); e de informações sobre deslocamento e necessidade de custeio de estadia do(s) membro(s) externo(s) titular(es) pelo PPGCTS; b) data proposta para a Defesa; c) confirmação da verificação prévia pelo aluno junto à secretaria do PPGCTS sobre a situação da documentação necessária para o posterior encaminhamento do processo de diploma; d) É de responsabilidade do aluno o encaminhamento de uma cópia formato pdf para a Secretaria do Programa e distribuição de exemplares impressos aos membros efetivos, aos membros suplentes, ao orientador e ao eventual coorientador.

13. **Previamente ao pedido**, é necessário: a) que o orientador consulte os potenciais participantes da Comissão Julgadora sobre disponibilidade de agenda; b) que o orientador ou aluno consultem a Secretaria do PPGCTS, sobre disponibilidade e reserva de sala para a Defesa, além de outras providências necessárias.

14. O **atendimento ao pedido** da realização da defesa pela CPG/PPCTS será deliberado em reunião ordinária mediante a análise do preenchimento dos requisitos pelo candidato, constituição da Comissão Julgadora para a Defesa e homologação da data da Defesa.

15. **A sessão da Defesa** deverá ser pública e deverá ter uma primeira fase de apresentação oral pelo candidato, uma segunda fase de arguição do candidato pela Comissão Julgadora e uma terceira fase de avaliação, de acordo com as seguintes recomendações: a) A abertura deverá ser feita pelo Presidente da Comissão Julgadora, com agradecimento às presenças, comunicado ao candidato e ao público sobre o funcionamento da sessão, o tempo de até 30 minutos estipulado para a apresentação oral do candidato e autorização do início da apresentação oral; b) Após a exposição oral, a arguição do candidato deverá ser feita publicamente pela Comissão Julgadora; c) Após a arguição, a Comissão deverá reunir-se reservadamente para a avaliação, por exemplo, solicitando que o candidato e o público deixem a sala de defesa até a finalização da avaliação pela comissão julgadora. Após a avaliação, o resultado deverá ser anunciado publicamente para o candidato e demais interessados presentes.

16. Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, a Defesa poderá ser fechada ao público, mediante autorização da CoPG.

17. Na **avaliação da Defesa pela Comissão Julgadora**, cada examinador expressará o seu julgamento da Defesa mediante a atribuição de níveis, de acordo com a seguinte escala de avaliação: A - Excelente; B - Bom; C - Regular; D – Reprovado. Será aprovado o candidato que obtiver níveis "A" ou "B" da maioria dos examinadores. É facultado a cada examinador, juntamente com a atribuição de nível, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação. Ao término, os membros da Comissão Julgadora deverão assinar a ata da defesa, o formulário de avaliação e a folha de assinaturas que fará parte dos exemplares da versão definitiva da dissertação, que serão encaminhadas para a secretaria do PPGCTS.

18. Após a defesa é necessário: a) que o Orientador (presidente da banca) encaminhe para a Secretaria do PPGCTS a Ata da defesa devidamente assinada e a folha de assinaturas dos membros da Comissão Julgadora colhidas no dia da defesa da Dissertação ou da Tese; b) que o texto final da dissertação ou tese seja formatado conforme normas disponíveis no site do PPGCTS; c) que o aluno verifique junto à secretaria do PPGCTS se a documentação necessária para o posterior encaminhamento do processo de diploma está completa, incluindo cópia autenticada (ou cópia simples junto com o original) do RG, da certidão de nascimento ou casamento e do diploma de graduação, além da Certidão Negativa da Biblioteca Comunitária da UFSCar.

19. A **homologação pela CPG** da aprovação da defesa de Dissertação de Mestrado implicará na integralização de 60 (sessenta) créditos, e a aprovação da defesa da Tese de Doutorado implicará na integralização de 144 (cento e quarenta e quatro) créditos.

20. **Após a Defesa**, o aluno e o orientador deverão tomar as seguintes providências:

a) O aluno terá o prazo máximo de 60 dias, após a defesa, para apresentar ao Orientador (presidente da banca) a versão final do trabalho já com as devidas e possíveis alterações sugeridas pela banca examinadora incorporadas ao texto.

b) É de responsabilidade do Orientador verificar se as correções foram realizadas e se o trabalho final esta de acordo com as normas da ABNT, para depois assinar a ficha de conferência que será encaminhada pelo aluno à BCo para confecção da ficha catalográfica.

c) O aluno deverá comunicar para a Secretaria do PPGCTS a data de agendamento do trabalho final para depósito no banco de Teses e Dissertações da Biblioteca, em cumprimento à Portaria Capes 013/2006.

d) É responsabilidade da Secretaria do PPGCTS o envio da folha de assinaturas para a BCo inserir na versão final da dissertação e da tese, na data indicada pelo aluno.

e) A BCo entregará uma cópia digital da versão final (já com a ficha catalográfica e a folha de assinaturas inclusas) que o aluno deverá apresentar juntamente com um Atestado Negativo da BCo à Secretaria do Programa. O envio dessa documentação para a Gráfica UFSCar é de responsabilidade do aluno.

f) O PPGCTS custeará as capas para encadernação e a impressão das folhas em preto e branco ou tonalidades de cinza, que será feita na Gráfica da UFSCar, ficando o aluno responsável pelos custos de impressão das partes em que contenham elementos coloridos e respectivas folhas da frente ou do verso.

g) Serão confeccionados 3 (três) exemplares da dissertação e da tese em sua versão definitiva, sendo que um exemplar será encaminhado para a Biblioteca Comunitária e os demais ficarão com o aluno para distribuição a seu critério, com eventual consulta ao orientador. Caso o aluno queira exemplares adicionais, deve consultar a gráfica da UFSCar sobre os preços vigentes e os custos serão por conta do próprio aluno.

21. Uma **declaração de Defesa** e a cópia da **Ata de Defesa** poderão ser solicitadas pelo aluno, uma única vez. Caso o aluno necessite de mais de uma cópia, deverá providenciar cópia autenticada. Na declaração poderão constar:

a) se a homologação da defesa dependerá da entrega da versão definitiva e se o encaminhamento está no prazo estipulado ou se este já se esgotou;

b) se a versão definitiva foi entregue e será submetida à homologação, e se há eventual pendência na documentação;

c) se a versão definitiva foi homologada;

d) se a emissão do diploma depende de eventuais providências;

e) se existem outras eventuais pendências e providências a serem tomadas.

22. Após o cumprimento de todos os requisitos pelo aluno, a Secretaria solicitará a homologação do título de mestre/doutor pela CoPG/UFSCar.

23. Após a homologação do título de mestre ou doutor pela CoPG/UFSCar, o processo do aluno será encaminhado ao Setor de Emissão de Diplomas da UFSCar que providenciará o respectivo diploma.

24. O prazo para a emissão de diplomas é estipulado pelo Setor de Emissão de Diplomas da UFSCar e o aluno pode fazer acompanhamento pelo site da PROPG.

25. Quando o diploma for emitido pelos órgãos superiores da UFSCar a Secretaria emitirá aviso ao aluno e respectivo orientador informando que o diploma pode ser retirado na Secretaria do PPGCTS.

26. O diploma poderá ser entregue a terceiros mediante procuração com firma reconhecida, ou para o orientador. A Secretaria não encaminhará diploma via correio.

27. Para **fazer jus ao diploma** de Mestre ou Doutor em Ciência, Tecnologia e Sociedade pela UFSCar, o candidato deverá ter cumprido os prazos, disciplinas, integralização dos créditos, qualificação, documentação, homologação da versão definitiva e demais exigências desse Regulamento, do Regimento Interno do PPGCTS e do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

Este regulamento foi aprovado na 71ª Reunião da CPG/PPGCTS, realizada em 20/01/2014.